



**Lei nº. 666 de 28 de abril de 2003.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o percentual de 14% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro para o exercício de 2003.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito suplementar e, por conseguinte a alteração nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro, até o percentual de 14%, além dos ajustes necessários nos quadros de Detalhamento de Despesa em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de Dotações Orçamentárias, respeitadas ainda, as demais prescrições legais.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º. Incisos I, II ou III do respectivo dispositivo legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de abril de 2003.

**JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA**  
Prefeito Municipal